PROCESSO N. 290

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	290	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 696/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 287/2021**

PROJETO DE LEI N. 287/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		22 / 11 /2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 290/2021

PROJETO DE LEI N. 287/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 22/11/2021 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1389. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **290/2021** folha **2**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 696/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 22/11/2021
Horas: 8:31
Nº: 6807

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 16:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1350. Folha 1 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **290/2021** folha **3**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 287/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos e a finalização do exercício vigente.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo.

Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos **URGÊNCIA** em sua apreciação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 16:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1350. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 287/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 700.000,00

Total da Receita: R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 16:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1350. Folha 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
19/11/2021

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 347/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$700.000,00 (setecentos mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2.015.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD		
24 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10000000	700.000,00
	Total da Receita:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 19/11/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
19/11/2021

Exercício: 2021

Projeto de Lei nº 347/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos e a finalização do exercício vigente.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de próvavel excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatroentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo. Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos URGÊNCIA em sua apreciação.

Deste modo, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Provável Excesso de Arrecadação), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Memorando nº. 043/Contadoria/2021 Cacoal-RO, 06 de setembro de 2021.

RECEBIDO
Em 06/09/21 às 13:20
Ass.:

Da: Contadoria
Para: Semfaz
C/C: Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas com Recursos Livres ou Sem Vinculação

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando de n ° 246/COORD/SEMPLAN/2021 sobre informações quanto ao provável excesso de arrecadação nas rubricas de receitas orçamentárias com a fonte de recursos livre e ou sem vinculações, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores efetivamente arrecadados no período de janeiro a julho de 2021 no valor de R$86.021.840,28;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho/2021 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremente equivalente aos percentuais de, respectivamente: 22,85%, 28,29%, 0,00% , 31,43% e 36,81%;
3) Considerando a projeção de arrecadação efetuada para os meses agosto a dezembro onde, em algumas foram consideradas a arrecadação de 2020 e acrescentado o incremento nas receitas infra citadas e em outras foram considerados o cronograma de recebimento da programação financeira para o exercício corrente, sendo encontrado o valor de R$64.109.348,42;
4) Considerando que para as receitas do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI já foram consideradas o valor líquido, ou seja, 80% do valor previsto haja visto que 20% já são retidos automaticamente para compor o FUNDEB;
5) Considerando o valor já arrecadado de R$86.021.840,28 e somado ao valor da provável arrecadação de agosto a dezembro de R$64.109.348,42, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R$150.131.188,70;
6) Considerando o valor aprovado na LOA foi de R$132.876.000,00 .

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada o valor previsto do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres e ou sem vinculação é de R$17.255.188,70 (dezessete milhões

Digitalizado com CamScanner

duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo que do valor deverão ser deduzidos os valores que serão repassados à Educação e Saúde.

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência, o valor seja utilizado de forma proporcional e gradual de acordo com o monitoramento / acompanhamento sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada.

Segue em anexo a planilha contendo os valores e metodologias ora encontrados para a obtenção do resultado alcançado.

Atenciosamente,

Vanusa Cardoso Graciano
Coordenador Geral de Contabilidade - Interina
Portaria 930/PMC/2021

Carolina Lenzi Armondes
Secretária Municipal de Fazenda

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS RECEITAS

	Receita		ARRECADAÇÃO					
		saldo atualizado	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	Saldo arrecadado somado	Previsão arrecadação	Diferença
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.600.000,00	4.268.665,90 701.960,06	728.995,25 784.060,78	716.227,94 1.862.313,24	4.268.665,90	9.062.253,13	1.462.253,13
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.000.000,00	8.261.413,37 140.000,00	140.000,00 140.000,00	140.000,00 140.000,00	8.261.413,37	8.961.413,37 -	38.586,63
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Ju	110.000,00	19.527,68 2.901,33	2.364,49 1.675,59	1.880,20 5.914,31	19.527,68	34.263,60 -	75.736,40
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ati	2.900.000,00	2.335.864,38 184.677,68	163.904,98 175.641,08	140.172,29 210.808,62	2.335.864,33	3.211.069,03	311.069,03
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ati	850.000,00	619.579,67 57.070,15	44.834,08 51.952,93	43.205,40 64.818,91	619.579,67	881.461,14	31.461,14
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	3.700.000,00	3.003.191,06 292.478,95	289.931,01 292.457,71	308.281,80 369.766,94	3.003.191,06	4.556.107,47	856.107,47
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	5.000,00	7.086,85 285,00	107.454,93 -106.391,43	118,92 13.395,82	7.086,85	21.953,09	16.953,09
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.500.000,00	14.922.822,30 2.660.972,23	2.714.143,09 2.665.737,41	2.651.285,58 2.945.359,49	14.922.822,30	28.560.323,40	8.060.323,40
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	120.000,00	69.965,47 8.344,76	10.118,65 11.527,94	5.255,33 15.915,24	69.965,47	124.180,42	4.180,42
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	240.000,00	200.142,41 13.300,92	15.026,17 20.272,97	21.568,44 22.924,74	200.142,41	293.235,69	53.235,69
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas	160.000,00	108.647,63 8.267,41	12.362,49 12.255,58	11.036,25 11.727,45	108.647,63	164.729,54	4.729,54
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal	275.000,00	77.533,94	21.548,93	22.912,44	77.533,94	192.953,44 -	82.046,56

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 290/2021 folha 9

1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros		21.738,30	21.736,71	27.482,68			
			[redacted]			[redacted]		
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa		[redacted]			[redacted]	0,00	-
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		[redacted]			[redacted]	0,00	-
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.510.000,00	[redacted]	201.071,06	213.797,59	[redacted]	2.731.942,29	221.942,29
			202.838,11	202.823,38	256.438,37			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	10.956.000,00	[redacted]	858.509,22	912.990,97	[redacted]	7.909.597,17 -	3.046.402,83
			866.053,92	865.990,97	1.094.909,93			
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Terminal Rodov. Embarque	132.000,00	[redacted]			[redacted]	3.460,99 -	128.539,01
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	26.800.000,00	[redacted]	1.676.424,37	2.989.879,43	[redacted]	29.048.279,05	2.248.279,05
			2.081.199,29	2.255.790,48	3.133.674,24			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções	FUNDEB	[redacted]			[redacted]		-
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregu	1.300.000,00	[redacted]			[redacted]	1.457.843,71	157.843,71
					1.457.843,71			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg	1.300.000,00	[redacted]			[redacted]	1.457.843,71	157.843,71
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	104.000,00	[redacted]	16.043,69	7.222,49	[redacted]	104.019,84	19,84
			686,59	70.192,42	2.033,79			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB		[redacted]			[redacted]		-
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	[redacted]	6.268,78	6.665,55	[redacted]	67.242,07 -	12.757,93
			6.323,87	6.323,41	7.994,96			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	600.000,00	[redacted]	47.015,84	49.991,64	[redacted]	626.734,22	26.734,22
			47.429,02	47.425,57	59.962,21			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		[redacted]			[redacted]	0,00	-

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 290/2021 folha 10

1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal Livre		471.134,96			471.134,96	471.134,96	
1.7.1.8.99.3.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal social					0,00	0,00	-
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.800.000,00	20.814.331,23 3.822.129,87	3.812.330,31 3.653.623,66	3.964.197,09 4.047.887,39	20.814.331,23	40.114.549,56	11.314.549,56
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB					0,00		-
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.200.000,00	6.458.354,70 754.091,83	598.158,94 441.448,14	318.035,45 519.482,62	6.458.354,70	9.089.571,68 -	110.428,32
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB					0,00		-
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	153.740,24 11.396,47	15.188,81 16.716,82	12.557,19 0,00	153.740,24	209.599,53	49.599,53
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB					0,00		-
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - I	180.000,00	43.491,70 14.228,71	14.104,75 14.227,67	14.997,49 17.988,66	43.491,70	119.038,98 -	60.961,02
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pr	1.000.000,00				0,00	0,00 -	1.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000.000,00	161.541,60 24.176,76	11.894,08 7.342,91	37.426,84 85.567,08	161.541,60	327.949,27 -	672.050,73
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	10.000,00	3.226,72 111,38	50,10 35,26	49,72 14,47	3.226,72	3.487,15 -	6.512,85
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	12.000,00	10.451,40 2.855,21	3.038,37 3.718,71	8.649,01 1.717,75	10.451,40	30.430,54	18.430,54
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e J	2.000,00	5.818,77 706,15	819,24 1.004,40	2.552,44	5.818,77	10.890,00	8.890,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal					0,00	0,00	

Digitalizado com CamScanner

1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros					0,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa					0,00	0,00	
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	-
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal					0,00	0,00	-
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.000.000,00	634,00		152,79	634,00	786,79 -	999.213,21
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	550.000,00	25.546,55 176,88	2.363,43 30,00	6.473,02 295,23	25.546,55	34.885,11 -	515.114,89
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - PMC	1.720.000,00	223.984,94 4.135,00	1.176,00 339,43	5.000,00 13.323,40	223.984,94	247.958,77 -	1.472.041,23
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					0,00	0,00	-
		132.876.000,00	86.021.840,28			86.021.840,28	150.131.188,70	17.255.188,70
								17.255.188,70
						64.109.348,42		

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 290/2021 folha 12
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo